



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia
Av. Raimundo da Rocha Soares, 2070, Centro
CNPJ nº 00.528.681/0001-65
E-mail: colonia.legis@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 02/2021

REPROVADO (A)
 VOTOS A FAVOR
 VOTOS CONTRA
Data 15/07/22

Institui o Diário Oficial Eletrônico do
Legislativo Municipal - DOELM e dá
outras providências.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia Piauí, o Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal - DOELM, como instrumento oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais processuais e administrativos do Poder Legislativo do Município Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia Piauí, visando melhorar a eficiência, bem como atender aos princípios constitucionais da administração pública, quais sejam, legalidade e publicidade para cumprir com a obrigação para dar transparência aos atos públicos da Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia Piauí

§ 1º. O Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal - DOELM será veiculado na rede mundial de computadores internet, no *site* institucional próprio da Câmara Municipal sem custos, e poderá ser acessado gratuitamente por qualquer interessado, independente de cadastramento.

§ 2º. A veiculação será diária, de segunda a sexta-feira, a partir das 8h00 (oito horas), exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais, bem como nos dias em que não houver expediente ou atos oficiais processuais e administrativos para serem publicados.

§ 3º. No prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação do primeiro exemplar no *site*

da Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia Piauí, o Diário Oficial Eletrônico do Legislativo - DOELM substitui, integralmente e para todos os efeitos legais, a versão impressa no Diário Oficial do Município - DOM.

§ 4º. Durante o período estabelecido no § 3º deste artigo, os atos da Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia Piauí serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal e no Diário Oficial do Município se for caso.

Art. 2º. A publicação dos atos no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal - DOELM será para fins de arquivamento e de guarda permanente.

Art. 3º A Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia Piauí se reserva nos direitos autorais e de disponibilização de seu Diário Oficial Eletrônico na internet, ficando autorizada a sua impressão, no todo ou em parte, sendo possível a sua comercialização desde que o valor arrecadado seja única e exclusivamente para cobrir os custos, devendo ser depositado na conta da Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia Piauí, com base na legislação vigente.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia Piauí não se responsabilizará por erros ou incorporações decorrentes da impressão inadequada de atos processuais ou administrativos publicados no seu Diário Oficial Eletrônico.

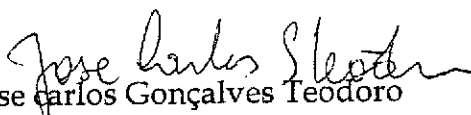
Art. 4º. As regras para as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal deverão ser definidas pelo Presidente da Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia Piauí por meio de ato próprio.

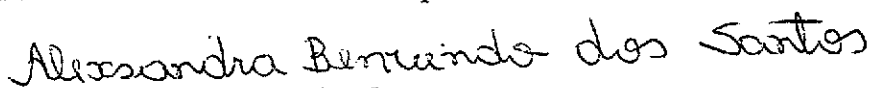
Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia Piauí.


Art. 6º. As despesas decorrentes para operacionalização do software próprio dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

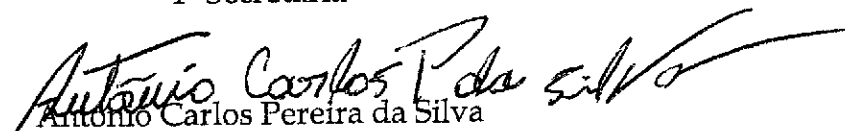
Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colônia do Gurguéia Piauí; 01 de julho de 2021.


Jose Carlos Gonçalves Teodoro
Presidente da Câmara Municipal


Alexandra Benvindo dos Santos
Vice-Presidente


Valdenia Maria de Almeida M. Constançio
1º Secretária


Antonio Carlos Pereira da Silva
2º Secretario